



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de cobrança de contribuição de melhoria e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a conceder isenção de cobrança do Tributo "Contribuição de Melhoria" em razão das obras a serem executadas dispostas na presente Lei.

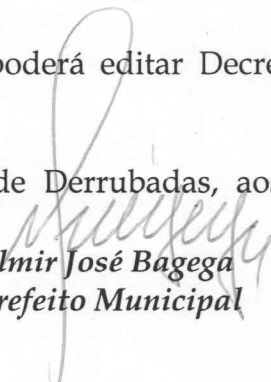
Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a isenção de cobrança aos contribuintes proprietários de imóveis, residentes ou não, das seguintes Ruas: a) Rua Santa Rosa, entre a Avenida Pelotas e a Rua Montenegro, totalizando 2.940,30 m²; b) Rua Ijuí, entre a Rua Santa Rosa e Rua Derrubadas, totalizando 3.255,10 m²; c) Rua Santa Maria, entre a Avenida Pelotas e Rua Montenegro, totalizando 2.785,20 m² e d) Rua Montenegro, entre a Rua Santa Rosa e a Avenida Porto Alegre, totalizando 2.347,90 m².

Artigo 3º - O fato gerador da cobrança ora tornada isenta aos contribuintes desses logradouros é a execução de pavimentação asfáltica a ser implementada por parte do Poder Executivo, com recursos do BADESUL, e contrapartida financeira do Município de Derrubadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 10/12/2013.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.